



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 004/2014.

SÚMULA: *Nomeia Comissão de Sindicância para apurar conduta de servidor público, em tese, incompatível com o cargo.*

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Marcio Leandro da Silva, no exercício das atribuições do cargo e na conformidade da lei,

Considerando ter chegado a seu conhecimento através do Diretor do Departamento de Transporte Eduy Bartolomeu Asperti que, no dia 21 de janeiro p.passado, o servidor ALEXANDRE NEGREIROS ALVES LIMA, efetivo do cargo de motorista, conduzia o veículo ônibus, transportando munícipes que trabalham na empresa Frangos Pioneiro, de Joaquim Távora, em visível estado de embriaguês, colocando em risco a segurança dos passageiros, do patrimônio público (veículo), além de expor a municipalidade em quadro de responsabilidade civil em eventual sinistro;

Considerando ainda, segundo relato do noticiante, que vários trabalhadores que se encontravam no interior do veículo fizeram ligações telefônicas relatando o lastimável estado de embriaguês do motorista;

Considerando finalmente, ainda segundo relato do noticiante que, por volta das 15h00 daquele dia 21 de janeiro p.passado, o mesmo dirigiu-se desde esta cidade até o encontro do ônibus conduzido pelo motorista Alexandre e, tendo o encontrado, sinalizou para que o mesmo parasse e lhe entregasse a direção do veículo, o mesmo não parou e veio conduzindo-o em péssimas condições de dirigibilidade como "fazendo zig-zag" pela pista até chegar ao pátio da Prefeitura, oportunidade que, inclusive abalroou outro veículo estacionado, chocou o ônibus na rampa do lavador e, ao descer do mesmo, mostrava-se totalmente alcoolizado, deixando cair seus pertences e documentos, e sem plena coordenação de seus movimentos.

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos e apresentar relatório.

Parágrafo Único – Todos os fatos relevantes deverão ser levantados e relatados pela Comissão.

ART. 2º - A Comissão será composta por três servidores efetivos e estáveis do quadro, desde já nomeado *Odair Rosildo Farinha*, Auxiliar Administrativo RG/PR 3.957.180-3, como presidente, *Tamotsu Mário Emoto*, Oficial Administrativo RG/PR 1571051, como relator e *Kogi Emoto Auxiliar Administrativo* RG/PR 1570798, como membro.

ART. 3º - A comissão terá prazo de sessenta dias para conclusão e apresentação de relatório circunstanciado em cumprimento ao disposto no artigo 1º.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

Parágrafo Único - Deverão ser anexados ao relatório os respectivos documentos dos casos que demandar demonstração.

ART. 4º - Fica conferido autonomia à Comissão ora designada que terá livre acesso nas unidades administrativas, seus arquivos e documentos, bem como, para requisitar informações, exibição de documentos ou coisas junto a quem os possua, convocar testemunhas, servidores ou não.

Parágrafo Único - Naquilo que competir, a comissão poderá solicitar auxílio e apoio do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica.

ART. 5º - *Ad Cautelam*, fica o servidor investigado Alexandre Negreiros Alves Lima afastado das atividades de motorista, com expressa proibição de tomar a direção de qualquer veículo da municipalidade, devendo ficar à disposição do Diretor do Departamento de Transporte para serviços outros até final conclusão desta sindicância.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito

PUBLICAR NO JORNAL
Folha Extra
29 01 2014
edição 1084
pg 137